



# Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 024/94

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar calçamento com poliédros para empresa estabelecida nesta município, objetivando a sua expansão e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Considerando a necessidade de expansão, a implantação do SIF - Serviço de Inspeção Federal, os benefícios diretos e indiretos ao Município de Laranjeiras do Sul, e, ainda os preceitos da Lei Municipal nº 11/84 e Decreto 44/92, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar calçamento com pedras irregulares, numa área de aproximadamente 8.000,00 m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados), em imóvel anexo ao "FRIGORÍFICO PORCOBELLO", sito à BR 277, Laranjeiras do Sul-Pr.

Art. 2º. A empresa beneficiada deverá recolher ao Erário Público Municipal, os valores correspondentes a pavimentação poliédrica em 12 (doze) parcelas mensais e, tomando-se por base a UFM - Unidade Fiscal Municipal, para a sua fixação, por metro quadrado construído e/ou pavimentado.

Art. 3º. Os valores referentes ao benefício/incentivo à indústria, serão pagos na forma definida no artigo anterior, após a conclusão da obra.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as decisões em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 09 de maio de 1.994.

  
JOSE AUGUSTO BECK LIMA